PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022 que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucai e o Recanto São Benedito.

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucai - SP**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Ana Catarina Martins Bonassi**, portadora do CPF nº 005.423.468-93, e por intermédio da **Secretaria de Cidadania** representada pela Secretária Municipal **Suely Dias Venâncio Costa**, portadora do CPF 057.414.708-07, e do outro lado o **Recanto São Benedito**, com sede na Rua Joaquim da Costa Manso Neto, nº 920, Bairro da Fervura – São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.702.644/0001-60, representado por seu Presidente, **José Antônio Thomaz da Silva**, portador do CPF nº 052.102.258-44, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Afim de melhorar a execução do objeto pactuado o Município de São Bento do Sapucaí **viabiliza atendimento Psicológico e Serviços Gerais** a serem prestados na sede da instituição Recanto São Benedito com **Cessão** de **01 (um)** servidor público no cargo de **PSICÓLOGO** exercendo carga horária de **4 Horas/Semanais**, e **01 (um)** servidor público no cargo de **AJUDANTE GERAL** exercendo carga horária de **40 Horas/Semanais** com adequação e apresentação do novo Plano de Trabalho o qual é parte integrante do presente Termo Aditivo, objetivando dar continuidade ao desenvolvimento das atividades voltadas e ou vinculadas a serviços de Desenvolvimento Social em acolher e garantir proteção integral às pessoas idosas, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes com folha de pagamento, encargos sociais e rescisões/indenizações trabalhistas ficarão de responsabilidade do Município de São Bento do Sapucaí.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 003/2022 Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

SCAN

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí, 01 de abril de 2022.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ DA SILVA
Presidente
Recanto São Benedito

SUELY DIAS VENÂNCIO COSTA
Secretária Municipal

TESTEMUNHAS:

Myrian de Fátima Ribeiro
CPF nº 396.148.828-24

Rafael Barbosa de Aguiar
CPF nº 343.909.808-74